



## PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA- PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A Empresa METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO, Joaquim Jose Galvão, brasileiro, casado, RG 1115101, CPF 040.336.711-53, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, com CNPJ 31.262.616/0001-64, sediada na Av. João Custodio APM 08 sala 01 Residencial Porto Seguro – Abadia de Goiás, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

Requerente vem a Vossa Senhoria pela concessão de **prorrogação do prazo** da entrega DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ POLIGUINDASTE COM CAÇAMBA, com entrega para o dia 29 de fevereiro, tendo em vista que houve atraso na entrega das peças dos componentes hidráulicos.

Aliás, mencionado pedido de prorrogação do prazo de entrega/execução é realizado com fulcro na Lei 14.133/2021 que assim estabelece:

---

*Art. 107...*

---

---

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

---

Isto posto, a Requerente requer e suplica a Vossa Senhoria pela

# FORZA

prorrogação do prazo, com entrega até dia 29 de fevereiro.

Termos em que Pede e aguarda Deferimento.

JOAQUIM JOSE Assinado de forma digital  
GALVAO:04033671153 por JOAQUIM JOSE  
671153 Dados: 2024.01.16  
14:46:56 -03'00'

**METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI – CNPJ: 31.262.616/0001-64**

Abadia de Goiás, 16 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: PREGÃO Nº 37/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo Pregão Eletrônico nº 37/2023, que tem por objeto a aquisição de caminhão Mercedes Benz com poliguindaste com caçamba, para execução do Programa de Transferências Voluntárias - Equipamentos Rodoviários - Projeto nº 35.

O setor de convênios e projetos encaminha justificativa da Empresa FORZA – Metalúrgica Perpétuo Socorro, CNPJ nº 31.262.616/0001-64, a qual afirma a necessidade de prorrogação do prazo de entrega diante de atraso na entrega de peças dos componentes hidráulicos, essenciais para perfeito funcionamento do equipamento.

Sustenta seu pedido de prorrogação, no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, combinada com o art. 393 do Código civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado. Para tanto, os contratos devem ser decorrentes de licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância às disposições dos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

O contrato administrativo firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa contratada, prevê em sua cláusula quinta – do prazo de fornecimento e da prorrogação:



**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

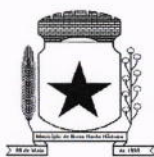
O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada na Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, não se verificam óbices jurídicos à formalização do respectivo aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

contratual, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade por ser atribuição do gestor municipal.

Pugno pelo encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal, para decisão pela realização ou não do aditivo requerido, nos termos da legislação.

Salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município. Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2024.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**PARECER TÉCNICO JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO**

PROJETO 35 LOTE 01

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – CNPJ:  
95.561.080/0001-60

CONTRATADA: METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

OBJETO: CAMINHÃO POLIGUINDASTE COM CAÇAMBAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 055/2023

Esta justificativa Técnica tem por finalidade solicitar prorrogação de prazo por mais 30 dias para execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023 - Programa de Transferências Voluntárias - Equipamentos Rodoviários - Projeto n° 35 – Lote 01. Assim venho por meio desta expor com relação a solicitação as ponderações abaixo:

-A empresa informa que devido ao período atraso no recebimento de peças de componentes hidráulicos, solicita maior prazo para entrega do bem.

Assim conforme o parecer jurídico e solicitação da empresa:

Como responsável técnico pela fiscal de convênio, sou do PARECER FAVORÁVEL que o aditivo de prazo, seja concedido, conforme posicionamentos citados, para que a empresa possa cumprir com o acordado pelos serviços contratados e estipulados conforme Contrato n° 055/2023.

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2024.

Antonio Tintino da Silva  
Secretário de Obras



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 61/ 2024

**Município :** Nova Santa Bárbara  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Caminhão Poliguindaste tipo Brooks  
**Modalidade :** Pregão **Nº :** 0037/2023  
**Projeto :** 35 **Ofício :**  
**Lote(s) :** 1  
**Data da Assinatura :** 02/10/2023 **Prazos : Execução :** 30/01/2024 **Vigência :** 01/10/2024  
**Fornecedor :** METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

**Assunto :** Prorrogação de Prazo Execução.

### PARECER TÉCNICO

Trata-se de solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativo ao Contrato nº 055/2023, firmado entre a municipalidade e a empresa METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, por meio do Processo Licitatório 037/2023, objetivando ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Objeto aquisição de 01 (um) Caminhão Poliguindaste.

Fundamento Fático:

Documentações Técnicas apresentadas pelo Município:

- 1 - Solicitação da empresa fornecedora de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO prazo execução.
- 2 - Parecer Técnico do Município FAVORÁVEL a prorrogação de Prazo de Execução.
- 3 - Parecer Jurídico do Município NÃO VISUALIZANDO ÓBICE do pedido de prorrogação e solicitando deferimento do Prefeito Municipal.
- 4 - Decisão do Prefeito Municipal em AUTORIZANDO O ADITAMENTO de Prazo de Execução por 30 dias.

Enquadramento nas hipóteses legais:

Análise prorrogação de prazo de execução

I - Impedimento de execução do contrato por fato ou ATO DE TERCEIRO reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Tendo em vista o Parecer Técnico e Jurídico do município, FAVORÁVEIS ao aludido fato ou ato de terceiros contemporâneo à sua ocorrência e mantendo Objeto do Contrato inalterado e considerando para que não ocorra maior prejuízo ao interesse público, somos FAVORÁVEIS a prorrogação de prazos de execução, PORÉM SEM ALTERAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS.

Histórico do contrato:

O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

RESUMO:

Valor do contratado: R\$ 790.000,00

Lote 01: Objeto 01 - aquisição de 01 (um) Caminhão Poliguindaste.

Contrato nº 055/2023 (Assinatura 02/10/2023)

Valor do Contrato Licitado: R\$ 790.000,00

Prazo de execução ORIGINAL: 30/01/2024

Prazo de execução ADITADO: 29/02/2024





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**PARECER TÉCNICO Nº :** 61/ 2024

<b>Município :</b> Nova Santa Bárbara		
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
<b>Tipo de Projeto :</b> Caminhão Poliguindaste tipo Brooks		
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Nº :</b> 0037/2023	
<b>Projeto :</b> 35	<b>Ofício :</b>	
<b>Lote(s) :</b> 1		
<b>Data da Assinatura :</b> 02/10/2023	<b>Prazos :</b> Execução : 30/01/2024	<b>Vigência :</b> 01/10/2024
<b>Fornecedor :</b> METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA		

**Assunto :** Prorrogação de Prazo Execução.

Prazo de vigência licitado: 01/10/2024

Conclusão:

O município é o contratante deste equipamento e responsável pelos documentos de regularização de contrato para aditivo de prazo, serão celebrados e publicados pelo município. A justificativa apresentada pelo município e pela empresa fornecedora é confirmada no Parecer Técnico e Jurídico do município, sendo o procedimento Prorrogação de Prazo de Execução, CASO APROVADO pelo Parecer JURÍDICO do Paranacidade, será de responsabilidade do município. A solicitação se enquadrar na hipótese legal supracitada, NÃO VISUALIZAMOS ÓBICE na solicitação de prorrogação de execução, então somos FAVORÁVEIS a aludida solicitação de Prorrogação de Prazo de Execução.

Estas são as considerações técnicas, encaminha-se ao jurídico do PARANACIDADE para as avaliações e apreciações jurídicas quanto às documentações encaminhadas pelo Município, visando a legalidade da solicitação.

18/01/2024

\_\_\_\_\_  
Afranio Roberto Romagnoli  
COORDENADOR

**De acordo:**  
Encaminha-se à Procuradoria  
Jurídica para providências.

\_\_\_\_\_  
Virginia Thereza Nalini  
Coordenadora de Projetos



**PARANA**CIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

**AFRANIO ROBERTO ROMAGNOLI (18/01/2024 11:56:30) E VIRGINIA THEREZA NALINI (18/01/2024 13:08:48)**

Nome/controlado do arquivo:

**2024011811563011.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 61/ 2024

**Município :** Nova Santa Bárbara  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Caminhão Poliguindaste tipo Brooks  
**Modalidade :** Pregão **Nº :** 0037/2023  
**Projeto :** 35 **Contrato :** 55/2023  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 02/10/2023 **Prazos :** **Execução :** 30/01/2024 **Vigência :** 01/10/2024  
**Fornecedor :** METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

**Assunto :** Prorrogação de Prazo Execução.

## PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de NOVA SANTA BÁRBARA que nos solicita anuência a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 55/2023, firmado com a METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, visando a Caminhão Poliguindaste tipo Brooks - PTV.

A justificativa da contratada para aditar o prazo por mais 30 dias foi acatada através dos pareceres técnico e jurídico do município e também do engenheiro do Paranacidade, que foi anuído pela Coordenadoria de Projetos.

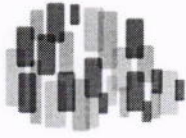
A solicitação encontra respaldo no no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Do exposto, considerando as justificativas apresentadas pelas áreas técnicas, entendemos não haver óbice para a pretensão, devendo o município providenciar o respectivo termo aditivo publicado.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba , 18/01/2024

\_\_\_\_\_  
**Vilma Regina Gonçalves Dias**  
 Advogado



PARANACIDADE

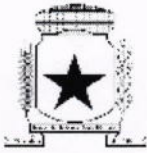


Documento assinado eletronicamente por:  
**VILMA REGINA GON?ALVES DIAS (18/01/2024 17:01:52)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024011817015289.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Ref. Procedimento Administrativo que visa o aditamento do Contrato nº 55/2023**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alargamento de prazo para entrega de bem licitado em favor da empresa METARLUGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.262.616/0001-64, **AUTORIZO** o aditamento do contrato nº 55/2023, prorrogando-se seu prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, vez que o prazo se findará na data de 29/01/2024.

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR  
VALERIO:563691409  
10

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140910  
Dados: 2024.01.18 11:34:35 -03'00'

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**  
**CNPJ: 31.262.616/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:58 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **A7B4.59BE.B189.8097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.262.616/0001-64  
**Razão Social:** METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA  
**Endereço:** - RUA JOAO CUSTODIO QD 00 APM LT 08 SALA 01 - / - / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011909194914380801

Informação obtida em 19/01/2024 09:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.262.616/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO CUSTODIO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA00APM LOTE 08 SALA 01</b>
--------------------------------------	-----------	---

CEP <b>75.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PORTO SEGURO</b>	MUNICÍPIO <b>ABADIA DE GOIAS</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 9740-0139</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 09:35:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032704485-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.262.616/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.262.616/0001-64  
Certidão n°: 4546651/2024  
Expedição: 19/01/2024, às 09:37:22  
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.262.616/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.616/0001-64, com sede navenida João Custódio, Quadra APM, Lote 8, 1º Andar - Residencial Porto Seguro, na cidade de Abadia de Goiás - GO - CEP:75345-000, neste ato representado pelo **Sr. Joaquim José Galvão**, inscrito no CPF nº 040.336.711-53, RG nº 1115101, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 55/2023, cujo objeto é a aquisição de caminhão poliguindaste com caçamba, firmado entre ambos em 02/10/2023, com vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao Pregão Eletrônico n.º 37/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de entrega por mais **30 (trinta) dias**, ou seja, até **27/02/2024**, em atendimento a solicitação e justificativa da contratada e concordância do responsável técnico do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

JOAQUIM JOSE  
GALVAO:040336  
71153  
Assinado de forma digital  
por JOAQUIM JOSE  
GALVAO:04033671153  
Dados: 2024.01.19 09:53:34  
-03100



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Nova Santa Bárbara, 19 de janeiro de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

JOAQUIM JOSE  
GALVAO:0403367  
1153Assinado de forma digital por  
JOAQUIM JOSE  
GALVAO:04033671153  
Dados: 2024.01.19 09:51:20  
-03'00'**Joaquim José Galvão**

Metalurgica Perpetuo Socorro Ltda – Contratada

  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário Municipal de Obras - Responsável técnico

  
**Weverton Trindade**

Fiscal do contrato – Portaria nº 79/2023

**Ao fiscal do contato n° 55/2023 - Caminhão poliguindaste com caçamba****De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>**Para** Obras <obras@nsb.pr.gov.br>**Data** 19/01/2024 09:46

1º Aditivo Contrato 55 2023 - 55 2023 - Metalurgica Perpetuo Socoro.pdf (~119 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato n° 55/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 37/2023, firmado com a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.262.616/0001-64, cujo objeto é a aquisição de caminhão poliguindaste com caçamba, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2626 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 19 JANEIRO 2024.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2626/2023–|01| - Data 19/01/2024

#### EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 55/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 37/2023.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.616/0001-64, com sede na avenida João Custódio, Quadra APM, Lote 8, 1º Andar - Residencial Porto Seguro, na cidade de Abadia de Goiás - GO - CEP:75345-000.

**OBJETO:** Aquisição de caminhão poliguindaste com caçamba.

**PRAZO DE ENTREGA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **27/02/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** SECID – Transferência Voluntária.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 19/01/2024.

Edição: 2626/2023–|02| - Data 19/01/2024

#### LEI Nº 1.160/2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **7.192.380,37** (sete milhões e cento e noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **7.192.380,37** (sete milhões e cento e noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), tem por objetivo a utilização de superávit financeiro e recursos de Convênios.

#### 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### 001 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0100.1003 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio-Fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais.

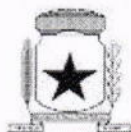
671 - 4.4.90.51.00.00 780 – Obras e Instalações ..... 186.031,66

672 - 4.4.90.51.00.00 793 – Obras e Instalações ..... 561.299,55

673 - 4.4.90.51.00.00 796 – Obras e Instalações ..... 1.942.905,00

15.452.0140.1005 – Construção do Cemitério Municipal

1050 – 3.3.90.39.00.00 504 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 805.172,89



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

Aos 22 dias do mês janeiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 37/2023, numeradas do nº 126 ao nº 148, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
Luiz Flávio dos Santos  
Setor de Licitações